

PORTARIA Nº 461/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Institui Comissão de Gestão do Portal da Transparência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia, do Decreto Federal nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012, que regulamenta Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do Decreto Federal nº 11.529/2023, de 16 de maio de 2023, da Lei Estadual nº 12.618/2012, de 28 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a importância Institucional para a Defensoria Pública do Estado da Bahia em ser bem avaliada no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que é imperativo que a Defensoria mantenha constantemente atualizadas as informações disponíveis para o acesso ao cidadão no seu sítio eletrônico de modo a facilitar a análise das informações;

CONSIDERANDO a recomendação da instituição de Grupos de Trabalhos específicos e permanentes para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e o correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação,

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia Comissão de Gestão do Portal da Transparência, para fins de acompanhamento da alimentação dos dados necessário à atualização do Portal, com a seguinte composição:

Diretor(a) Geral, que coordenará os trabalhos;

Representante da ESDEP – Escola Superior da Defensoria Pública;

Representante da Ouvidoria Geral;

Representante da CCI – Coordenação de Controle Interno;

Representante do NPD – Núcleo de Proteção de Dados;

Representante da ASCOM – Assessoria de Comunicação Social;

Representante da DA – Diretoria Administrativa;

Representante da DF – Diretoria de Finanças;

Representante da DO – Diretoria de Planejamento e Orçamento;

Representante da CMO – Coordenação de Modernização e Informática,

Art. 2º As reuniões da Comissão serão bimensais, podendo ser adotada outra periodicidade conforme a necessidade do serviço, sendo imprescindível a lavratura de atas de todas as reuniões, que serão encaminhadas ao Gabinete da Defensora Pública-Geral.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições, dentre outras:

I – garantir a correção, atualização e ampliação de todos os dados de informação disponibilizados no Portal da Transparência;

II – velar pela permanente atualização do Portal da Transparência e sindicar as responsabilidades pela descontinuação da informação;

III - analisar os relatórios da Ouvidoria Geral sobre o SIC e sugerir melhorias, quando for o caso;

IV – recomendar a periodicidade da atualização da informação disponibilizada no sítio eletrônico da Defensoria;

V - demandar ao órgão responsável a tomada de ações visando à melhor pontuação da Defensoria no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da ATRICON;

VI – desempenhar as demais atribuições que lhes forem atribuídas pela Defensora Pública-Geral.

Art. 4º Cabe a cada unidade (ou unidade vinculada) responsável pela alimentação dos dados no portal, observar a periodicidade mínima de atualização das informações, com base nos prazos já definidos pela ATRICON.

Art. 5º A Comissão de Gestão do Portal da Transparência deverá apresentar proposta de implementação da Política de Transparência do Portal no prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 27 de março de 2025.

CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA

Defensora Pública Geral do Estado da Bahia